



# Município de Flora Rica

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, CEP 17.870-000

Flora Rica - Estado de São Paulo

CNPJ 44.925.279/0001-90 culturaeturismo@florarica.sp.gov.br

**Secretaria de Cultura, Empreendedorismo e Turismo**

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Flora Rica!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Flora Rica.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Desenvolvimento Econômico torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Flora Rica.

**Edital 002/2024**





# Município de Flora Rica

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, CEP 17.870-000

Flora Rica - Estado de São Paulo

CNPJ 44.925.279/0001-90 culturaeturismo@florarica.sp.gov.br

**Secretaria de Cultura, Empreendedorismo e Turismo**

## 2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 02 (dois) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

## 2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**2 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**020505 SETOR DE CULTURA**

**13 Cultura**

**13 392 Difusão Cultural**

**13 392 0009 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS**

**13 392 0009 2025 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**

**Ficha 207**

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

## 2.4 Prazo de inscrição

Do dia 24/10/2024 ao dia 31/10/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

## 2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no município de Flora Rica.

**Edital 002/2024**





# Município de Flora Rica

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, CEP 17.870-000

Flora Rica - Estado de São Paulo

CNPJ 44.925.279/0001-90 culturaeturismo@florarica.sp.gov.br

## **Secretaria de Cultura, Empreendedorismo e Turismo**

**Agente Cultural** é toda pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural neste edital poderá ser apenas pessoa física.

### **2.6 Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### **2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

## **3. ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Edital 002/2024**





# Município de Flora Rica

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, CEP 17.870-000

Flora Rica - Estado de São Paulo

CNPJ 44.925.279/0001-90 culturaeturismo@florarica.sp.gov.br

## **Secretaria de Cultura, Empreendedorismo e Turismo**

- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

#### **4. INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve encaminhar a documentação considerada obrigatória à **Secretaria de Cultura, Empreendedorismo e Turismo por meio de protocolo físico no Centro Cultural, localizado na Rua São Paulo, nº 307, Centro, no município de Flora Rica, das 8h às 11h e das 13h às 17h**, contendo:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo cultural, conforme modelo constante no Anexo VI;
- c) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### **5. COTAS**

##### **5.1 Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

**Edital 002/2024**





# Município de Flora Rica

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, CEP 17.870-000

Flora Rica - Estado de São Paulo

CNPJ 44.925.279/0001-90 culturaeturismo@florarica.sp.gov.br

## **Secretaria de Cultura, Empreendedorismo e Turismo**

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, que está disponível no final do formulário de inscrição/plano de trabalho (Anexo II).

Como o edital prevê apenas 01 (uma) vaga por categoria, totalizando 02 (duas) vagas, ficam dispensadas as cotas para pessoas indígenas e pessoas com deficiência, conforme o parágrafo 4º do artigo 6º da IN 10/23. No entanto, será garantida pontuação extra, conforme estabelecido no Anexo III.

§ 4º Nos casos excepcionais em que houver apenas uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que, no total das vagas do edital, ao menos vinte e cinco por cento sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.

## **6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

### **6.1 Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II- Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Flora Rica de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### **6.2 Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31/03/2025.

### **6.3 Custos do projeto**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Editais 002/2024**





# Município de Flora Rica

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, CEP 17.870-000

Flora Rica - Estado de São Paulo

CNPJ 44.925.279/0001-90 culturaeturismo@florarica.sp.gov.br

**Secretaria de Cultura, Empreendedorismo e Turismo**

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

## 6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

**Edital 002/2024**





# Município de Flora Rica

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, CEP 17.870-000

Flora Rica - Estado de São Paulo

CNPJ 44.925.279/0001-90 culturaeturismo@florarica.sp.gov.br

## **Secretaria de Cultura, Empreendedorismo e Turismo**

- III- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

### **7. ETAPA DE SELEÇÃO**

#### **7.1 Quem analisa os projetos**

Será designada Comissão específica para a análise dos projetos apresentados.

Todas as atividades serão registradas em ata.

#### **7.2 Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I- tiverem interesse direto na matéria;
- II- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

#### **7.3 Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

**Editais 002/2024**





# Município de Flora Rica

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, CEP 17.870-000

Flora Rica - Estado de São Paulo

CNPJ 44.925.279/0001-90 culturaeturismo@florarica.sp.gov.br

## **Secretaria de Cultura, Empreendedorismo e Turismo**

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### **7.4 Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### **7.5 Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

### **7.6 Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no mural do município de Flora Rica e no site oficial, no link: <https://www.florarica.sp.gov.br/pagina/3/secretaria-de-cultura-empendedorismo-e-turismo/sub-pagina/9/>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser enviado para o e-mail [culturaeturismo@florarica.sp.gov.br](mailto:culturaeturismo@florarica.sp.gov.br), no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no mural do município e no site oficial, no link: <https://www.florarica.sp.gov.br/pagina/3/secretaria-de-cultura-empendedorismo-e-turismo/sub-pagina/9/>

**Editais 002/2024**





# Município de Flora Rica

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, CEP 17.870-000

Flora Rica - Estado de São Paulo

CNPJ 44.925.279/0001-90 [culturaeturismo@florarica.sp.gov.br](mailto:culturaeturismo@florarica.sp.gov.br)

## Secretaria de Cultura, Empreendedorismo e Turismo

### 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

#### 9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail [culturaeturismo@florarica.sp.gov.br](mailto:culturaeturismo@florarica.sp.gov.br), os seguintes documentos:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III- certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipal (de Flora Rica);

IV- certidão negativa de débitos trabalhistas- CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Edital 002/2024**





# Município de Flora Rica

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, CEP 17.870-000

Flora Rica - Estado de São Paulo

CNPJ 44.925.279/0001-90 culturaeturismo@florarica.sp.gov.br

## **Secretaria de Cultura, Empreendedorismo e Turismo**

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### **9.2 Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretária de Cultura, Esporte e Turismo no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no campo específico do site do município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **10.1 Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo prefeito do município de Flora Rica contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### **10.2 Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

**Edital 002/2024**





# Município de Flora Rica

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, CEP 17.870-000

Flora Rica - Estado de São Paulo

CNPJ 44.925.279/0001-90 culturaeturismo@florarica.sp.gov.br

**Secretaria de Cultura, Empreendedorismo e Turismo**

## 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, que pode ser consultado no link: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/identidade-visual> e do município de Flora Rica, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

### 12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Empreendedorismo e Turismo.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

#### 12.1.2 Prestação de informações in loco

A Secretaria Municipal de Cultura, Empreendedorismo e Turismo emitirá um relatório contendo informações sobre a execução do projeto acompanhado de fotografias.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da verificação in loco.

II- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**Edital 002/2024**





# Município de Flora Rica

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, CEP 17.870-000

Flora Rica - Estado de São Paulo

CNPJ 44.925.279/0001-90 culturaeturismo@florarica.sp.gov.br

## **Secretaria de Cultura, Empreendedorismo e Turismo**

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

#### 13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do município de Flora Rica, no link: <https://www.florarica.sp.gov.br/pagina/3/secretaria-de-cultura-empendedorismo-e-turismo/sub-pagina/9/>  
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site, diário oficial eletrônico e nas mídias sociais oficiais.

#### 13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [culturaeturismo@florarica.sp.gov.br](mailto:culturaeturismo@florarica.sp.gov.br)

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Empreendedorismo e Turismo.

#### 13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

#### 13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I- Categorias de apoio;

Anexo II- Formulário de inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III- Critérios de seleção;

Anexo IV- Termo de Execução Cultural;

**Edital 002/2024**





# Município de Flora Rica

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, CEP 17.870-000

Flora Rica - Estado de São Paulo

CNPJ 44.925.279/0001-90 culturaeturismo@florarica.sp.gov.br

**Secretaria de Cultura, Empreendedorismo e Turismo**

Anexo V- Formulário de interposição de recurso;

Anexo VI- Currículo cultural.

Flora Rica/SP, 23 de outubro de 2024.

FÁBIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA

Prefeito

**Editais 002/2024**

